



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA 131
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-1104
EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR N.º 31/2005.

“Retifica o anexo II do Projeto de Lei Complementar n.º 23 de 19 de novembro de 2003”.

APARECIDO GOULART, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica retificado no anexo II, da Lei complementar n.º 23 de 19 de novembro de 2003, que dispõe sobre a criação de cargos na Câmara Municipal de Rubinéia, a referência da função de Assessor Jurídico sendo a mesma de referência XIII e não XII.,

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP.
Em, 15 de setembro de 2005.


APARECIDO GOULART
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada, inclusive por afixação no local publico de costume na mesma data.


ANTONIO CARLOS MARTINS SOARES
Chefe de Gabinete